

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

---

# Revista Portuguesa de História

TOMO XIV

HOMENAGEM AO DOUTOR PAULO MERÊA

VOLUME III



COIMBRA / 1974

## O Latim da Chancelaria de D. Sancho I

Na Chancelaria de D. Sancho I, a língua latina usada pelos escribas atingiu um nível de perfeição muito grande e raro para a época em que os textos foram escritos.

Os redactores podem ser os funcionários da própria chancelaria régia, notários ou escribas, ou ainda, e não é raro que isso suceda, outras pessoas fora da chancelaria do rei, sobretudo membros do clero, secular ou regular, escolhidos pela entidade beneficiária. Assim, podemos ver entre os redactores desta documentação, além do chanceler Julião Pais, do seu sobrinho Fernando Pires e do notário da rainha, o presbítero Pedro Homariz, os cónegos do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, os monges de Alcobaça, os membros da Canónica da Sé de Coimbra ou da Colegiada de Guimarães e outros. Em todos estes *scriptoria* o conhecimento do latim foi notável e, em alguns casos, quase diríamos inigualável. A linguagem sai perfeita, correcta, elegante, melhor diríamos — *académica*. A imitação dos clássicos latinos é segura, sem erros ou desvios, quer sintácticos, quer morfológicos.

Se, por vezes, nos melhores modelos aparece um ou outro deslize, sobretudo de ordem ortográfica, quase sempre se deve atribuir essa anomalia aos copistas, menos versados na língua culta latina, pois nos originais esses desvios são muito raros; e, a verificarem-se (às vezes Homero também dorme) eles não deslustram a perfeição do todo textual. Mesmo naqueles documentos que devemos classificar de imperfeitos ou de incorrectos, a linguagem nunca desce ao nível dos redactados em latim bárbaro. Com raras excepções, todos os notários escrevem, nesta altura, bom latim e, mesmo os menos cultos, não desconhecem a gramática latina, na sua essência, pois ainda se pode distinguir neles a língua de Roma e não já apenas o linguajar dum povo rude medieval, evoluído ou evoluindo para a língua romance.

No entanto, temos que excluir desta apreciação a língua dos forais. Na generalidade dos casos, estes apresentam uma linguagem jurídica pouco pessoal e quase obrigatória, que não permite ao escriba alterar muito os modelos seguidos. É que os forais constituíam, no direito e na língua, uma camisa de forças que o redactor não sabia como despir. No entanto, caso curioso, também os forais de D. Sancho apresentam uma redacção muito diferente da dos anteriores, que nos impressiona, em alguns, pela correcção com que o escriba soube modificar a língua da fórmula-modelo.

O assunto do acto régio a conceder era confiado à chancelaria, ou ao notário fora dela, caso a entidade beneficiária dispusesse dele, que elaborava o texto, segundo fórmulas mais ou menos conhecidas ou seguindo, mais ou menos fielmente, modelos pré-existentes. O notário mais citado nestes documentos de D. Sancho é o chanceler e mestre D. Julião Pais, que já vinha trabalhando na chancelaria régia desde o tempo de D. Afonso I (<sup>x</sup>).

Este poderia ter escrito integralmente os textos, mas também poderia tê-los dado a redigir a algum notário seu colaborador, sobretudo a seu sobrinho Fernando Pires que o ajudou e até substituiu em vários casos. Todavia, poucos são os documentos do chanceler Julião que indicam a palavra *scripsit*; e, mesmo destes, não temos a certeza de os textos serem autógrafos, pois o vocábulo poderia significar não a escrita material das palavras — a *grafia* — mas somente a *redacção da minuta* do acto a lavrar depois por um outro seu colaborador, notário ou escriba. É curioso que em alguns documentos a palavra posposta ao nome de Julião não é já *scripsit*, *notavit* ou *notuit*, mas sim *dictavit*. Signifique o que significar este termo, ele anda ligado não à *grafia* mas à *dicção*. Daí, que nem sempre o latim, embora perfeito e correcto, conserve a ordem latina na frase mas siga uma ordenação vocabular mais *oral* ou *falada*.

Já nos documentos que se destinam aos mosteiros de Santa Cruz ou de Alcobaça, ou às sés de Coimbra e de outras terras, a linguagem é mais erudita e culta e a ordem carregada de anocolutos ou hipérbatos, muito ao gosto latino. Distinguem-se, assim, com certa facilidade, os documentos de lavra oficial dos de lavra particular. Nos primeiros, a redacção era mais uniforme; as cláusulas

eram mais ou menos do mesmo teor, sem grandes preocupações de estilo, tendo à frente um modelo de secretaria, que era seguido com certo rigor, e daí o seu formulário quase igual para todos os documentos dum certo tipo. Nos segundos, certas cláusulas, sobretudo protocolares, como sejam, por exemplo: invocações, exórdios, subscrições, etc., apresentam feição de maior originalidade. Por vezes, até os elementos de ordem espiritual denotam maior sinceridade, ou porque os escribas eram detentores duma formação religiosa mais profunda, ou porque não seguiam formulários tão esteriotipados, ou ainda, com certeza, até por ambos estes motivos.

Seria muito útil para a história da espiritualidade medieval um estudo mais demorado e profundo dos elementos religiosos na documentação das nossas chancelarias medievais, sobretudo daqueles elementos dos textos onde entram considerações acerca dos deveres dos reis ou chefes, da fugacidade da vida presente ou caducidade dos bens materiais, em contraste com a perenidade dos bens celestes; do temor da morte, do inferno e das suas penas; da remissão das culpas e da necessidade das boas obras, sobretudo para apagar as penas inerentes aos pecados depois de perdoados; dos desejos do céu e dos seus prémios ; do conceito de justiça afirmada continuamente nas bênçãos ou maldições lançadas sobre quem cumprisse, ou não, as exigências fixadas nas cartas concedidas.

Neste estudo da língua latina convém, e logo desde o início, fazer algumas advertências:

i.<sup>a</sup>) O emprego de certas letras, ortograficamente incorrectas, como por exemplo **c** por **t**; **k** por **c** ou **ch**, etc. ou se deve atribuir a lapso dos copistas, tratando-se de cópias (nos originais, como se observou, são mais raros esses descuidos) ou se deve explicar pelo critério gráfico da época, pois eles existem até nas redacções dos escribas mais cultos. Tal é o caso da letra **c** por **t** antes de **i** e da notação do ditongo **ae** sistematicamente grafado com **e**. Como muito bem explicou o ilustre medievalista professor de Santiago de Compostela M. C. Diaz y Diaz <sup>(2)</sup> «que el diptongo **ae** aparesca escrito como tal, con sólo **e**, e con **e caudado**, no tiene ningún valor ni desde el punto de vista ortográfico ni del lingüístico, toda vez que la evo-

**(2) Marcelino Pereira — «O latim de alguns documentos da Sé de Coimbra (1086-1210)» em Rev. Port. de História, VI, p. 358, e p. 14 da separata.**

lución del diptongo (*ae* que pasa a *e*) está atestiguada de manera indiscutible en todo el imperio a partir de Pompeya».

2.<sup>a</sup>) Tratando-se de copias, não podemos atender, por vezes, a um ou outro erro morfológico, pois eles devem ser vistos no conjunto textual e não individualmente, dada a facilidade de engano dos copistas. Esta verdade verifica-se, até, pelas variantes das copias do mesmo documento.

3.<sup>a</sup>) Uma ideia que é preciso, logo de entrada, ter bem clara neste estudo é a de que este latim não pertence ao género literário mas **pragmático**: tem como finalidade fixar por escrito documentos legais que garantem a validade e inalterabilidade dos actos. Daqui que não devemos classificar de latim incorrecto ou imperfeito o de certas expressões admitidas correntemente na época de D. Sancho, mas que se afastaram um pouco do rigor da língua latina. Tais são por exemplo os casos : **sciatis quod** em vez de oração infinitiva, **mando quod** em vez de subordinação com **ut**, etc., e ainda os formulários das demarcações de propriedades ou coutos onde aparecem os termos ou os modos de dizer populares, tais quais eram conhecidos e usados então. O mesmo se poderia afirmar de outros casos. É que o escriba, mesmo sabendo redigir bom latim, não queria, e talvez nem pudesse, ao menos na generalidade dos casos, modificar essas expressões, sob pena de não se fazer entender ou poder falsear **juridicamente** o sentido das cartas.

Mas então vamos nós desculpar todos os desvios sintácticos ou morfológicos desta documentação e admitir como de bom latim todos os documentos da Chancelaria de D. Sancho I? De modo nenhum. Aliás bastará uma leve leitura dos textos para se verificar logo que os documentos bem redigidos, com perfeito uso das regras gramaticais latinas, se separam nitidamente dos outros mais imperfeitos. Apenas se quer inculcar que não são as pequenas anomalias, ou que nós, menos versados na redacção de textos jurídicos medievais, poderíamos supor de anomalias, que prejudicam a beleza e perfeição gerais da composição e fazer reparar ainda que não é inconscientemente que os redactores da documentação sanchina adoptam certos modos de expressão mais próprios da **língua jurídica**, em vez de outros mais latinos, é certo, mas considerados impróprios das ideias que eles desejavam expressar.

Assim, se o documento está integralmente bem composto, não podemos, apenas por um erro detectado, eliminá-lo de entre os documentos bem escritos.

Dado o grande número de documentos desta Chancelaria redigidos com perfeição latina, vamos seleccionar apenas uma meia dúzia de modelos demonstrativos dessa perfeição.

I — *Carta ao papa Urbano III*, entre Janeiro de 1186 e Maio de 1187 <sup>(3)</sup>:

«Sanctissimo patri et domino Dei gratia sumo pontifici Urbano, Sancius eadem Portugalensium rex salutem et cum devotione obedienciam. Noverit sanctitas vestra me militem vestrum et Curie Romane de votumque filium esse velle sicut pater meus vestrorum extitit predecessorum vestramque admodum benedictionem promereri desiderantem, magnitudini vestre in omnibus obedienciam exhibendo. Ideoque attentius sanctitati vestre simul et maiestati me per omnia comendo, rogando et cum precum instancia supplicando ut monasterium Sancte Crucis, quod apud Colimbriam a patre meo fundatum et secundum regulam Beati Augustini institutum consistit, et dilectos filios nostros fratres ibidem conversantes comendatos habeatis. Et quia pater meus et mater mea et fratres necnon et filii in predicto monasterio tumulati iacent et ego ibi cum eis corpus meum sepeliri iubeo, iterum et iterum rogo et precibus preces cumulando supplico ut pre-taxatum monasterium, sicut et antecessores vestri fecerunt, tanquam patrimonium Petri conservare et manutenere et in eo rigore quo antecessores vestri illud tenuerunt intuitu amoris Dei et rogatu nostro illud tenere dignetur sanctitas vestra.»

Não é necessário ser-se um perfeito latinista para se perceber, logo à primeira leitura, a beleza e correcções sintácticas e estilísticas desta pequena composição. Não devemos reparar na imprecisão de certas formas ortográficas que pode ser atribuída quer ao copista do texto, uma vez que não estamos na presença de um original, quer ao critério ortográfico da época medieval, que não se preocupava demasiado com a distinção entre as letras *t* sibilante e *c*, como no caso da palavra *obedienciam* do texto, ou com o *h* mudo de *exhibendo*, que não aparece nesta palavra, etc. Tais lapsos ou critérios, não prejudicam, como já foi dito, a perfeição redaccional do texto.

Ignoramos quem escreveu esta carta, se o chanceler D. Julião, se algum cônego de Santa Cruz, como é mais provável. O estilo é de sabor eclesiástico, mas a perfeição fraseológica e vocabular não acusa escola certa. O seu autor, fosse quem fosse, leigo ou ecle-

<sup>(3)</sup> Este documento tem o n.º 22 na Chancelaria de D. Sancho I, em publicação.

siástico, manejava com perfeito conhecimento a gramática latina e conhecia perfeitamente as boas maneiras de se dirigir a uma alta personalidade culta, como era o papa Urbano III.

Chamamos a atenção sobretudo para os seguintes pontos:

1. °) A correção e elegância das orações infinitivas da carta, tão desconhecidas nos textos medievais, principalmente a primeira — *me militem vestrum... esse velle*, dependente do verbo de conhecimento *noverit*.

2. °) O recorte da frase, em que se procurou a distribuição cuidadosa e consciente dos vocábulos com a elegância dos hipérbatos e o sabor latino do verbo atirado para o final da proposição. Repare-se por exemplo no período iniciado por *ideoque* como ele se alonga com incisos de índole clássica até *habeatis*.

3.º) Alguns hipérbatos, como se notou na alínea anterior, são dignos de citação, como: «*vestrorum extitit predecessorum*», «*vestramque admodum benedictionem*», em que *extitit* e *admodum* separaram elegantemente o adjetivo do substantivo nos dois casos.

4.º) A selecção vocabular em que o autor procurou fugir à vulgaridade de termos e quis mostrar elegância no uso de certas formas menos ordinárias, como por exemplo: *promereri*, *precum*, *pretaxatum*, etc.

O latim desta pequena carta, dirigida a Roma, não deve ter desagradado aos secretários da Cúria pontifícia, que neste século manejavam a língua ciceroniana com consumada mestria.

II — *Ratificação da provisão do Bispo de Coimbra D. Martinho*, entre Abril de 1187 e Julho de 1188 (4):

«In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti, amen.

Cum rerum in certitudine quandam in se confusionem constet habere nec certum modum vel mensuram noscitur custodire in rebus gerendis, necessarium videtur et expetibile ut quod agitur certo debeat termino ac fine coherceri ne vel rei que geritur gravis et damnosa sequatur difficultas vel eiusdem accidat impossibilitas. Sed cum hoc in qualibet accione nostra, prout est possibile, debeat sollicite custodiri, in ordinatione ac dispositione rerum dominicarum cautius ac vigilantius studendum est observari. Que cum sint divinis usibus applicate ingenio vigilant et maiori reverentia constat debere pertractari. Quapropter ego Martinus ecclesie Coninbriensis episcopus, videns multitudinem clericorum in eadem ecclesia conver-

(4) Doc. 34 da referida Chancelaria em publicação.

sante cum quodam confusionis dispendio periculose augeri, perpenti quod nec facultates ecclesie tam exuberanti numerositati valerent sufficere nec ipso cotidianum ministerium vel divina obsequia devote possent celebrare. Compulsus itaque karitatis stimulo quo quisque prelatus rebus ecclesie cui preesse dignoscitur debet providere, petitionibus fratrum et canonicorum ibidem commorantium satisfaciens, confusionem predictam de consensu eorumdem ad numerum quadraginta prebendarum redegit, ita videlicet ut, cum predicta multitudine contigerit casu suo ad quadraginta prebendas reduci, cum una vacaverit, alter canonicus sorte sua in locum vacantis valeat canonicè subrogari, ita tamen ut nunquam quadragenarius numerus prebendarum excedatur. Sperans, cum ad hoc karitatis studio motus fuerim, apud Deum dignam retributionem consequi et a collegio eiusdem ecclesie annualem orationum memoriam specialiter posse promereri, cum ad hoc etiam ipsi speciali compromisso teneantur astricti. Ideo ego Martinus Colimbriensis episcopus hanc institutionem auctoritate quam habeo confirmo et me observaturum promitto. Petrus eiusdem ecclesie decanus cum omnibus aliis canonicis ibidem commorantibus, tactis sacrosanctis evangeliiis, hanc institutionem se observaturos promiserunt. Hoc etiam volumus observari ut postquam aliquis canonicè fuerit subrogatus predictum iuramentum prestare cogatur et ad idem teneatur adstrictus».

Seguem-se as confirmações da Cúria de D. Sancho.

Este documento tem duas partes bem características: a primeira apresenta a provisão do bispo de Coimbra, D. Martinho, a segunda é a ratificação dessa provisão, outorgada por D. Sancho I. Nesta última parte, o latim é perfeito mas não apresenta nada de novo, pois limita-se ao formulário ordinário das outras confirmações, por isso não o transcrevemos.

Na primeira parte a redacção latina é extraordinária. Pertence, sem sombra de dúvida, à Canónica da Sé de Coimbra, se não for do próprio bispo D. Martinho, e segue a linha daqueles documentos já por nós estudados na *Revista Portuguesa de História* (5). Tudo o que aí se disse a respeito do segundo documento se poderia e deveria repetir aqui, a respeito deste. Todo ele merecia ser transcrito numa antologia de composições da boa latinidade medieval.

Pela tradução de alguns períodos iniciais facilmente ressalta a beleza redaccional do texto. Dizem assim:

«Quando até nas coisas evidentes se verifica uma certa confusão e não se sabe, quando é preciso descer à prática, guardar o modo

(5) «O latim de alguns documentos da Sé de Coimbra (1086-1210)», tomo VI, PP\* 349-382, e pp. 20-28 da separata.



certo ou a certa medida, assim também parece necessário e desejável que aquilo que se faz deva ser contido dentro de limites definidos para que ou não se siga grave e ruínosa dificuldade de acção, ou venha a resultar a impossibilidade da mesma. Ora se isto se deve guardar, dentro do possível, em qualquer acção humana, com mais cautela e vigilância nos devemos esforçar por o seguir na ordenação e disposição das coisas divinas», etc.

E segue, todo ele, dentro deste estilo solene e majestoso, num equilíbrio de formas, muito próprias da dignidade episcopal ou canonical da Sé de Coimbra.

A sua perfeição literária não fica a dever à das bulas pontificias enviadas a D. Sancho I, no seu reinado. Repare-se sobretudo:

1. °) Na mestria da **composição vocabular**, por meio de prefixos preposicionais, dentro do gosto dos bons escritores latinos: **pertractari, perpendi, subrogari, excedatur, adstrictus**, etc.

2. °) Nos **hipérbatos** ou processos de transposição de palavras, de uso, ou melhor quase abuso, em todo o texto, como: **rerum in certitudine; quendam in se confusionem; gravis et damnosa sequatur difficultas**, etc.

3.°) No cuidado e preocupação em atirar para o fim da frase com o verbo, conferindo assim ao documento um ritmo que só pode ser explicado pelo conhecimento e prática do **cursus** ou **ritmo** da frase.

4.°) No uso frequente dos infinitos passivos, que revelam maior consciencialização do processo estilístico latino do que as formas activas, como: **coherceri, custodiri, observari, pertractari, augeri, reduci, subrogari, promoveri**. Seria imbecilidade atribuir tal frequência a mero acaso.

Por tudo isto, e por muitas outras qualidades que se poderiam apontar, é lícito concluir pelos altos conhecimentos da língua latina, pela imitação assídua dos bons mestres latinos e pela existência de bons professores deste idioma na Canónica Conimbricense.

III — **Doação do castelo de Alvor ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra**, em Dezembro de 1189<sup>(6)</sup>:

«In nomine Sancte et Individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti, amen. Summum atque precipuum utilitatis genus fore dinoscitur

(<sup>6</sup>) Doc. 41 da Chancelaria de D. Sancho I, em publicação.

cum unusquisque diligenter sibi previdet in futurum. Si ergo bonum est et salubre unicuique ut sibi provideat in futurum, multo maxime necessarium est regibus et consulibus, principibus et potestatibus et omnibus qui in sublimitate sunt ut diligenter et studiose provideant et subministrent sibi et posteris; posteris bona temporalia, sibi bona invisibilia et eterna. Hec ego Sanctius, Dei gratia Portugalis, Silvii et Algarbi rex, una cum uxore regina domna Dulcia et filiis et filiabus meis diligenter considerans, considerans etiam que et quanta beneficia contulit mihi omnipotens Dominus, quomodo mihi regnum in pace dedit et multo amplius post mortem patris mei dilatauerit et quomodo me incolumen in omnibus preliis et negociis conservaverit, placuit mihi dare in donariis Domini de eo quod ipse mihi dedit per misericordiam suam in terra Sarracenorum quamdam oblationem, videlicet castellum de Alvor quod est in termino Silvii cum toto suo dominio. Damus itaque et confirmamus monasterio Sancte Crucis quod est Colimbrie et vobis domno Petro eiusdem monasterii priori et fratribus ibidem in perpetuum commorantibus, spontanea voluntate et animo volenti, totum illud castellum de Alvor cum omnibus suis directuris et terminis et cum omnibus suis pertinentiis et cum omni ecclesiastico iure, consentiente et confirmante hoc domno Nicholao eiusdem provintie et regionis primo tunc temporis pontifice. Et concedimus ut iure hereditario illud habeatis in perpetuum. Et, ut hoc testamentum semper plenum robur obtineat, propriis manibus illud roboramus et confirmamus et super altare Sancte Crucis offerimus. Hoc autem totum facimus pro remissione peccatorum nostrorum et pro animabus patris nostri magnifici regis domni Alfonsi et matris nostre regine domne Maphalde et ut in orationibus et beneficiis et elemosinis eiusdem monasterii semper partem habeamus et ut fratres ibidem commorantes semper nostri sint minores et orent Dominum pro salute nostra et filiorum nostrorum. Quicumque igitur de nostra parentela sive de extraneis contra hoc nostrum factum venire presumpserit sit maledictus a Deo, amen. Cunctis autem illud vobis inviolatum conservantibus sit pax Domini nostri Ihesu Christi et hic fructum bone operationis percipiant et apud districtum iudicem premia eterne pacis inveniatur, amen. Facta huius firmissimi testamenti carta apud Colimbriam mense Decembrio Era M.<sup>a</sup> CC.<sup>a</sup> XX.<sup>a</sup> VII.<sup>a</sup>.

Qui presentes», etc.

Documento importante, como pela validação com três rodados: dois para D. Sancho, um como rei de Silves e do Algarve, outro como rei de Portugal, e o terceiro para a rainha, D. Dulce. Desta importância não deve andar alheia a invocação à Santíssima Trindade e ainda o exórdio, que confere solenidade ao documento. Daqui que o latim que expressa o assunto se revista também de solenidade e beleza que acompanham a perfeita correção das frases do princípio ao fim do texto.

Como é uma doação a Santa Cruz, é evidente que temos de pensar num cónego regente para a redacção textual. Como se notou

a respeito do documento anterior, também neste sobressai rodo o processo estilístico que se impõe em todo ele. É de salientar a preocupação com que o *scriptor* quis fugir da vulgaridade dos modelos medievais e ostentar a sua originalidade. Repare-se, por exemplo, nos motivos que o rei apresenta para a concessão do acto:

«Hec ego Sanctius... diligenter considerans, considerans etiam que et quanta beneficia contulit mihi omnipotens Dominus, quomodo mihi regnum in pace dedit et multo amplius post mortem patris mei dilataverit et quomodo me incolumen in omnibus preliis et negotiis conservaverit, placuit mihi dare...»

Muito haveria a notar acerca do perfeito conhecimento do latim de quem escreveu este texto. Não vamos descer à consideração, de todos os pormenores, mas repare-se como o autor soube distinguir, no período acima transcrito, o *modo indicativo* do *modo conjuntivo*, colocando no primeiro os perfeitos *contulit*, *dedit* — e no segundo as formas *dilataverit*, *conservaverit*, querendo, evidentemente, separar assim a realidade dos factos da mera possibilidade dos mesmos.

Chamamos ainda a atenção para a perfeita distinção entre *totus* e *omnis*; para os ablativos oracionais bem estruturados e usados e para o ritmo dos períodos, que não falta. É de notar ainda a separação elegante dos elementos das frases como: «*domno Nicholao eiusdem provintie et regionis primo tunc temporis pontifice*»; «*fratribus ibidem in perpetuum commorantibus*»; «*facta huius firmissimi testamenti caria*».

IV — *Primeiro testamento de D. Sanebo*, 1188, depois de 24 de Março:

«In Dei nomine. Ego Sancius Dei gratia Portugalensium rex, timens diem mortis (mee, volo) de universis que mihi divina pietas in potestate tradidit ita ordinare quod post obitum meum uxor mea, filii mei et filie regnum (habeant...) (?) iam in pace et tranquillitate permaneant. In primis igitur mando totum regnum filio meo maiori regi domno Alfonso cui, si sine semine obierit, (succedat? meus?) filius domnus Petrus, qui post eum natus est, in regno. Similiter, si filius meus rex domnus Petrus sine sobole migraverit, mando ut filius meus minor rex domnus Fernandus habeat (regnum. Adii)cio ad hec quod ubicumque contingat me mori vel, quod absit, aliquod incurere infortunium, quod libertatem corporis mei impediatur, in quodeumque istorum V.º castrorum, videlicet: Alanquer, Monte Maiore, Viseo, Vima-

(?) As palavras entre parêntesis, seguidas ou não de interrogação, correspondem à reconstrução provável do texto hoje ilegível.

fanés et castelo Sancte Marie uxor mea regina domna Dulcia et filie mee ad tuicionem corporum et rerum suarum intrare (voluerint) recipiantur a militibus qui castra tenuerint cum ea fidelitate cum qua tenentur a meum recipere. Mando etiam ut si regina domna Dulcia et filie mee potuerint habere securum (transitum ad) castellum Sancte Marie recipiantur in eo et stent ibi quandiu stare voluerint, redeuntibus ceteris prenomina-  
 tellis in ius et in hominum filii mei eo tempore regnantis, (excepto) castello de Monte Maiore quod do hereditario iure filie mee maiori domne Tarasie regine. Do preterea regine uxori mee omnes redditus de Alanquer et de terra de Vauga et de terra de Sancta Maria et de Portu, exceptis pannis navium quos debet filius meus qui regnaverit habere. Mando etiam ut filia mea maior regina domna Tarasia castrum de Monte Maiore et (de Ca)ba-  
 noes habeat atque possideat iure hereditario. Et filia mea minor habeat eodem hereditario iure Bauzas et Villam de Conde et Fao hac (condicione? ut?) habeant ipsas hereditates, quod si contingat alteram earum mori vel tradi nup(tui) illa que remanserit habeat hereditates utriusque ita tamen quod si illa, casu aliquo, ad propria redierit, propria ei restituatur hereditas et hec condicio (sit inter) utramque. Si vero utraque mori vel extra regnum ire contigerit (earum? hereditates? habe)at filius qui regnaverit tali pacto quod, si altera earum vel utraque in patriam suam redierit, frater qui regnaverit illi vel illis suas tribuat hereditates. (Et) rogo (preterea?) filium meum qui tunc regnaverit ut pro amore Dei et Beate Marie Virginis et ut benedictionem meam habeat, pactum istud inter filias meas et inter se confirmet et confirm(a)tum conser-  
 vari faciat. Pecunia mea inter filios et filias meas ita dividi mando: In primis mando ut filius qui post me regnaverit habeat LX <sup>(8)</sup> morabitanos (de illis) qui sunt in turribus Colimbrie et illos X morabitanos qui sunt in Elbora. Filius meus rex domnus Petrus habeat X morabitanos, rex domnus Fernandus X morabitanos, filia mea regina domna Tarasia X morabitanos et centum marcas argenti, filia mea regina domna Sancia X morabitanos et centum marcas argenti illius quod habeo in Sancta Cruce. Mando preterea ut si, quod Deus avertat, omnes filii mei fu(er)int defuncti sine semine, filia mea maior regina domna Tarasia regnum optineat. Et si sipsa sine semine obierit, filia mea minor domna Sancia habeat regnum. Rogo etiam et precipio et ut bene-  
 dictionem meam et matris sue habeat filius qui regnum tenuerit quod semper honoret matrem suam et de his que illi mandavi nihil sibi diminuat sed de suis ei donet et augeat. Hoc iterum in preceptis adiungo quod nemo illo-  
 rum qui filium meum regnantem in tutela habuerint mittat manum vel expendant illos LX morabitanos qui sunt in turribus Colimbrie vel illos X milia <sup>(9)</sup> qui sunt in Elbora, sed servent illos usque ad tempus illud quod filius meus fuerit adultus et capax rationis. ínterim vero defendant regnum cum redditibus terrarum.

(8) Como é de uso, o traço horizontal sobreposto aos números multiplica-os mil.

(9) *Sic*, o que, se não houvesse erro, equivalia a dizer «dez mil mil».

**Qui presentes fuerunt et viderunt: Ego Iohannes Visiensis episcopus affuit, Petrus prior Sancte Crucis affuit, Martinus abbas Alcobacia affuit.**

**Petrus Alfonsus signifer regis affuit, Alfonsus Ermigii affuit, Iohannes Fernandi affuit, Alvarus Martini pretor Colimbrie affuit, Iulianus regis notarius affuit.»<sup>(10)</sup>**

Apresentamos na integra este documento, devido não só ao valor linguístico-literário mas também histórico de que se reveste.

O latim, dada a sua perfeição, e estando presentes o prior de Santa Cruz, D. Pedro, e o abade de Alcobaca, D. Martinho, é evidente que deve ser atribuído a um destes mosteiros, mais presumivelmente a Santa Cruz de quem D. Sancho era extremamente devoto.

O texto está ilegível em alguns vocábulos, mas felizmente essas • deficiências não prejudicam o sentido do todo e é possível até reconstituí-los com relativa segurança na maior parte dos casos.

Não pertence estudá-lo aqui sob o aspecto histórico, ou ideológico, mas apenas sob o aspecto do idioma em que foi escrito.

O latim deste documento, no que se refere à correcção, é de nível idêntico ao dos já estudados. Embora sem acentuado cunho literário, mantém uma fluência expositiva mais directa, de ordem oral, talvez até popular, sem a preocupação de tornar o conteúdo muito difícil, evitando incisos complicativos ou membros latinos demasiado longos. No entanto, o desejo de perfeição é o mesmo:

1. °) — elegância dos hipérbatos, como: «*aliquod* incurrere *infortunium*»; «*propria* ei restituatur *hereditas*»; «*suas* tribuat *hereditates*», etc.;

2. °) — noção exacta das construções do ablativo sem preposição, como: «*filiu mei eo tempore* regnantis»: «do *hereditario iure*»; «*eodem hereditario iure*»; «*si illa casu aliquo* ad propria redierit»; «usque ad tempus illud *quo* filius meus fuerit adultus», etc.;

3. °) — ablativo absoluto adrede usado: «*redeuntibus* ceteris *pre-nominatis castellis in ius*»;

4. °) — uso correcto das preposições e outros processos linguísticos que mostram o conhecimento exacto da língua em que escrevem e o seu fácil manejo. Mas a qualidade mais notável do texto é a adaptação do estilo ao assunto que trata. A seriedade e gravidade dum testamento exigiam toda a clareza e sobriedade que nele se reflectem. Mais uma prova do perfeito domínio da língua que flui com toda

<sup>(10)</sup> Doc. 30 da Chancelaria de D. Sancho I, em publicação.

a naturalidade da pena dum *scriptor* que sabia moldá-la às ideias que queria exprimir.

Estudámos até aqui documentos da Chancelaria de D. Sancho I, mas cuja redacção foi certamente feita por membros do clero desligados do *scriptorium* da corte. Todos eles primam pela perfeição e elegância, correcção e originalidade, separando-se nitidamente dos formulários da documentação medieval, usados até então por toda a parte do mundo cristão, com algumas excepções.

Muitos outros documentos, enquadrados no mesmo nível literário, poderiam ser apresentados a comprovar o que afirmamos. A publicação da Chancelaria de D. Sancho I, em grande parte já impressa, brevemente poderá revelar aos estudiosos destes assuntos matéria documental para a avaliação dos estudos humanísticos em Portugal entre os séculos XII e XIII, estudos que são o reflexo da cultura elevada do clero, sobretudo da canónica de Coimbra e dos mosteiros de Alcobaça e de Santa Cruz de Coimbra e da collegiada de Guimarães, embora este último *scriptorium* não se encontre tão documentado nesta Chancelaria como os primeiros.

A estes documentos outros seguem menos perfeitos, é certo, mas curiosos pelo latim que pretende ser correcto, embora preso, por vezes, a erros provenientes, em grande parte, dos modelos que lhes serviam de base e não ofereciam muitas possibilidades de fuga ao escriba laico, que não era portador duma cultura religiosa como a dos clérigos redactores. Estamo-nos a referir aos documentos feitos exclusivamente pelos membros da Chancelaria régia. É evidente que D. Julião era portador duma cultura baseada nos estudos de direito da época. A sua formação feita, como o epíteto de mestre sugere, numa universidade estrangeira, fazia-o distinguir dos seus auxiliares de nível cultural inferior ao seu. No entanto, se bem que o latim nos documentos que foram escritos, ou pelo menos revisitos, pelo chanceler, seja bastante perfeito, não pode ser equiparado ao dos documentos até agora estudados. E não só porque a formação de D. Julião era diferente da do clero, sobretudo religioso, mas também porque essa formação exigia do chanceler o respeito pelos moldes legais na redacção documental. E quando, no começo do texto, usa exórdios ou, antes do dispositivo, formula motivos, escolhe frequentemente tipos mais ou menos uniformes, para não prejudicar com rodeios as ideias do acto régio.

Vejam os apenas dois exemplos de documentos feitos na Chancelaria da corte, os números 131 e 133 da publicação em curso:

V — *Doação a Pedro Peres, porteiro do rei em Braga, 24 de Junho de 1200:*

«In Dei nomine. Hec est carta donationis et perpetue firmitudinis quam iussi fieri ego Sanctius, Dei gratia Portugalensium rex, una cum filio meo rege domno Alfonso et ceteris filiis et filiabus meis, tibi Petro Petri meo portario de Bracara et uxori tue Sanctie Petri de illa casa de Bracara que est iuxta ipsam ecclesiam que fuit patris nostri regis domni Alfonsi bone memorie. Damus vobis ipsam casam cum suis tendis et concedimus vobis ut eas habeatis atque possideatis vos et cuncti vestri successores in perpetuum et faciatis de illis quicquid vobis placuerit. Quicumque igitur hoc nostrum factum vobis integrum observaverit sit benedictus a Deo, amen. Facta fuit hec carta apud Vimaranes die Sancti Iohannis Baptiste Era M.<sup>a</sup> CC.<sup>a</sup> XXX.<sup>a</sup> VIII.<sup>a</sup>. Nos supra nominati reges qui hanc cartam fieri precepimus coram bonis hominibus illam roboravimus et in ea hec signa fecimus.

Qui affuerunt (.....) Iulianus Cancellarius curie, Fernandus Petriz eam scripsit.»

VI — *Doação a Paio Ribeira, em Junho de 1200:*

«In Dei nomine. Hec est carta donacionis et perpetue firmitudinis quam iussi fieri ego Sanctius, Dei gratia Portugalensium rex, una cum filio meo rege domno Alfonso et ceteris filiis et filiabus meis vobis domno Pelagio Ribeira de illo casali quod fuit de Petro Salges in villa de Canizada in termino de Pena Fiel. Damus igitur vobis et iure hereditario possidendum concedimus in perpetuum quicquid in iam dicto casali habemus. Et hoc facimus pro bono servicio quod nobis fecistis et facitis et pro triginta modis de pane quos nobis et civitate Bragancie dedistis. Concedimus etiam vobis et cunctis successoribus vestris ut faciatis de ipso regalengo et de ipso casali quicquid facere volueritis et habeatis potestatem donandi atque vendendi et ad beneplacitum vestrum quocumque titulo vobis placuerit permutandum. Quicumque igitur hoc nostrum factum vobis integrum observaverit sit benedictus a Deo, amen. Qui vero illud inffr ingere atenta ver it quicquid fecerit ipse potência divina in irritum deducat. Facta fuit hec carta apud Vimaranes mense Iunio Era M.<sup>a</sup> CC.<sup>a</sup> XXX.<sup>a</sup> VIII.<sup>a</sup>, anno regni nostri XV.<sup>o</sup> Nos reges qui hanc cartam fieri precepimus coram suscriptis eam roboravimus.

Qui affuerunt (...) Iulianus notarius curie.»

Concluindo:

Do estudo dos documentos da Chancelaria de D. Sancho I verifica-se, com facilidade, que o conhecimento do latim era muito elevado. Para demonstrar este asserto, apresentámos meia dúzia de documentos, com textos de notários diferentes e provenientes

de diversos *scriptoria* do País, embora quase todos localizados na zona central do Reino.

Como estes, muitos mais poderiam ser apresentados. Mas, pelas amostras, pode ver-se a variedade de escribas e de estilos na Chancelaria deste Rei — além do chanceler D. Julião e dos seus colaboradores, temos redactores de Santa Cruz, do Cabido da Sé de Coimbra, do mosteiro de Alcobaça, da Colegiada de Guimarães, etc. e todos se esforçaram por escrever bem a língua de Cícero.

Assim, no séc. XII, o estudo da gramática latina e dos escritores de Roma era um facto incontestável e verificado documentalmente em muitas escolas do País, sobretudo na região central mais ligada a Coimbra. Não temos muitos exemplares, nesta Chancelaria, provenientes do Norte. De Guimarães, por exemplo, apenas conservamos um ou outro documento que poderia ter sido feito na Colegiada, mas de que não é possível tirar grandes conclusões, dada a pequena extensão dos textos que nos restam. Se não há neles grandes erros, também se não vê neles grande perfeição literária, comprovativa de altos conhecimentos latinos <sup>(v)</sup>.

No centro sim, é evidente a prática e perfeição dos estudos humanísticos.

Assim, repetindo algumas ideias já expostas no nosso estudo *O latim de alguns documentos da Sé de Coimbra*, podemos afirmar:

1.º O latim de vários documentos da Chancelaria de D. Sancho I, redigidos em Coimbra, no século XII, atinge um alto nível de perfeição que o separa nitidamente do latim de vários outros *scriptoria* do País.

2.º) Alguns desses documentos, tanto pelo estilo e perfeição como ainda pela originalidade das formas adoptadas nos textos, enquadram-se dentro do latim clássico e revelam conhecimento invulgar dos escritores latinos.

3.º) O conhecimento das línguas clássicas, pelo menos o do latim em Portugal, é um facto incontestável já no séc. XII e merece

<sup>(v)</sup> Há, todavia, provas de que também no Norte se escrevia o latim com elegância. Veja-se, por ex., a doação feita por Afonso Ansemundes, em 10 de Nov. de 1154, ao most. de Refóios de Lima, no conc. de Ponte de Lima (A. Pimenta, *A doação de Afonso Ansemundes*, Lisboa, 1938, pp. 9-11, e *Cartulário do Mosteiro de Crasto*, Guimarães, 1938, pp. 44-45).



investigação mais profunda para averiguar da sua origem, evolução e expansão.

Já anotámos no nosso estudo citado <sup>(12)</sup> que a escola da Sé de Coimbra é, se não a primeira no tempo, a primeira na importância em Portugal e atinge a perfeição já nos finais do século XI. Assim:

4.<sup>o</sup>) O *scriptorium* da Sé de Coimbra, de que estudámos atrás um documento, que pode ser incluído entre os modelos da latimidade medieval, demonstra os altos conhecimentos da língua latina ministrados na sua escola catedralícia, que talvez tenha sido o foco irradiador da cultura medieval portuguesa, sobretudo para o centro do País.

5.<sup>o</sup>) Podemos, por isso, afirmar que a cultura tinha dado grandes passos, em Portugal, no séc. XII, pelo menos junto do clero, quer secular quer religioso, e entre os homens da Chancelaria Régia, e que se forjavam, assim, os futuros mestres que iriam iniciar, no século seguinte, os Estudos Gerais.

Para terminar estes breves apontamentos sobre a perfeição do latim usado em documentos da Chancelaria de D. Sancho I, fazemos nossas as palavras de José Mattoso, ao terminar o seu estudo, breve mas profundo, sobre a *Sanctio (87J-1100)*:

«A conjugação dos elementos colhidos nestas análises poderia levar a enriquecer muito mais os nossos conhecimentos acerca da cultura medieval, das trocas e relações entre os diversos centros, do grau de abertura e da rapidez de evolução da cultura e das instituições em virtude das influências estrangeiras, e tantos outros problemas que para nós são ainda obscuros. Estes trabalhos, todavia, são mais fructuosos quando planificados a uma escala mais vasta ou quando feitos com a colaboração de várias pessoas. Fazemos votos para que o esboço aqui apresentado possa servir de estímulo a outros trabalhos do mesmo género» <sup>(13)</sup>.

Fazemos igualmente votos para que outros investigadores da Paleografia e Diplomática extraiam do estudo dos documentos medievais todos os dados que ajudem a esclarecer muitos pontos obscuros da nossa cultura medieval.

MARCELINO PEREIRA

<sup>(12)</sup> *Rev. Port. de Hist.*, VI, p. 374.

<sup>(13)</sup> *Rev. Port. de Hist.*, XIII, p. 388.